

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CAIXA POSTAL, 30630 - SÃO PAULO - BRASIL

Processo CEE nº 2844/74

Parecer CEE nº 723/76

f.1.2

PROCESSO Nº CEE nº 2844/74		
INTERESSADO: CORIOLANO MAYNARDES ARAÚJO		
ASSUNTO: Contrato do interessado para lecionar a disciplina Estrutura e Funcionamento do Ensino do 2º Grau, Departamento de Educação e Civismo, da Faculdade de Ciências e Letras de Avaré		
RELATOR: Conselheiro: Henrique Gamba		
PARCELER Nº 723/76	CÂMARA/COMISSÃO 3º Grau	APROVADO EM 15.09.76
COMUNICADO AO PLENO EM		

I- RELATÓRIO

1. Histórico:

O Sr. Diretor da Faculdade de Ciências e Letras de Avaré, através de ofício nº 537/75, submete à apreciação deste Conselho Estadual de Educação a indicação do professor Coriolano Maynardes Araújo para sinistrar aulas da disciplina Estrutura e Funcionamento do Ensino do 2º Grau, do Departamento de Educação e Civismo, no Curso de Educação Artística, na categoria de Professor I.

2. Fundamentação:

O interessado é graduado em Educação Física pela Escola de Educação Física e Desportos do Estado de São Paulo, ano 1948. Licenciado em Pedagogia pela Faculdade de Ciências e Letras de Avaré, ano 1972. Possui as seguintes habilitações em Pedagogia: Supervisão Escolar, Administração Escolar e Inspeção Escolar. Professor efetivo da rede estadual de ensino, por concurso vencido em 1954. Possui vários cursos de extensão universitária na área de Educação Física e Desportos.

A Assessoria Técnica esclarece que o processo foi arquivado em 06 de fevereiro de 1976, por ordem do Exmo. Sr. Presidente do Conselho em virtude do não cumprimento da diligência dentro do prazo estipulado.

Às fls. 14 o Sr. Diretor da Faculdade de Ciências e Letras de Avaré solicita o desarquivamento do processo e a convalidação dos atos escolares praticados pelo professor, juntando a documentação pedida.

Tem parecer favorável (CEE 2210/73), para lecionar Didática Geral na Escola de Educação Física de Avaré, pertencente à mesma Fundação.

Lamentável que se tenha que convalidar agora atos escolares praticados por um professor, em virtude da demora em atender a diligência por parte da Escola.

II

CONCLUSÃO

Favorável à contratação do professor Coriolano Maynardes Araújo pela Faculdade de Ciências e Letras de Avaré para lecionar a disciplina Estrutura e Funcionamento do Ensino do 2º Grau, Departamento de Educação e Civismo, curso de Educação Artística, bem como a convalidação dos atos docentes praticados até esta data pelo professor, na mesma disciplina, na categoria docente de Professor I.

São Paulo. 1º de setembro de 1976

Conselheiro Henrique Gamba - Relator -

III- DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpinolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 08/09/1976.

a) Conselheiro: Paulo Gomes Romeo - Presidente -

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE Aprova, por unanimidade a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 15/09/76

a) Cons. Luiz Ferreira Martins
Presidente.